

Mapa de Pessoal

Primo
↓
Pris
Pris
Pris

1. Introdução

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o **Mapa de Pessoal** consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do **Mapa de Pessoal** da Freguesia decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, que deverá constituir anexo ao orçamento da freguesia para cada um dos anos económicos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O **Mapa de Pessoal** contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização, caracterizados em função das atividades e competências que o seu titular se destina a cumprir ou executar, ou do cargo, carreira e/ou categoria que lhes correspondam.

O mapa foi preparado tendo em consideração a unidade orgânica existente e os recursos financeiros disponíveis, contendo os postos de trabalho necessários à concretização do serviço administrativo e operacional da Freguesia de Avis.


 Anexo

FREGUESIA DE AVIS
Mapa de Pessoal para o ano de 2025
(nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho)

Atribuições / Competências / Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Postos de Trabalho			Propostas para		
			Atuais			2025		
			Contrato Tempo Indeterm.	Contrato Tempo Determinado	Total de Postos de Trabalho	Contrato Tempo Indeterm.	Contrato Tempo Determinado	Total de Postos de Trabalho
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Serviços Administrativos	1	0	1	1	0	1
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de atuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Coveiro	1	0	1	1	0	1
		Serviços Gerais	0	0	0	0	1	1

O Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, estabelece a atribuição de SPI aos trabalhadores *integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.*

O executivo da Junta de Freguesia deliberou a atribuição do SPI no nível alto de penosidade a todos os trabalhadores que desempenham ou venham a desempenhar as funções constantes do Artigo 2º do Decreto-Lei nº 93/2021, de 9 de novembro, durante o ano de 2025.


 A. Pais
 Patrícia